

EXCELENTÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP

Ref.: EDITAL Nº 60/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2021 - SAAE.

ATO ADMINISTRATIVO DE INABILITAÇÃO.

CESAR JOSÉ DE CARVALHO, solteiro, Leiloeiro Oficial - Jucesp 638, inscrito no CPF sob nº 020.607.988/50, e no RG nº 12.188.895-2, com escritório profissional na Av. Brasil, nº 1970, Sala 01, Vila Aparecida, Franca –SP, CEP 14401-240, vem, tempestivamente, perante V. Exa., apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

com as inclusas razões, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea a e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c item 7.20 do Edital Nº 60/2021 Credenciamento Nº 03/2021- Processo Administrativo Nº 964/2021 - SAAE., exercendo seu **DIREITO DE PETIÇÃO**, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

1. PRELIMINARMENTE.

Em primeiro plano, observa-se o direito de petição, do Recorrente conforme ensinamento de José Afonso da Silva ***“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”***.¹

No mesmo sentido Mestre Marçal Justen filho ***“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos***

¹ (Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382)

administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).²

Desta forma, requer o Recorrente que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “*ad argumentandum*”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

1.1. DO EFEITO SUSPENSIVO

Pleiteia o Recorrente, que sejam recebidas e acolhidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/1993, c.c item 7.22 do Edital Nº 60/2021 Credenciamento Nº 03/2021- Processo Administrativo Nº 964/2021 – SAAE, **concedendo, desta forma, efeito suspensivo à DECISÃO DE INABILITAÇÃO aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.**

Lei 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas a e b do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

[...]

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.”

Item 7.22 do Edital Nº 60/2021 Credenciamento Nº 03/2021- Processo Administrativo Nº 964/2021 – SAAE

“Os recursos, interpostos quanto a habilitação, terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93”.

² Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647

Nessa senda, pleiteia que o Recurso Administrativo seja recebido com efeito suspensivo, tendo em vista, as razões de direito elucidadas.

1.2. DA TEMPESTIVIDADE

Ainda em sede preliminar, salienta-se nos termos do inc. I do artigo 109 da Lei 8.666/93 e item 7.21 Edital Nº 60/2021 - Credenciamento Nº 03/2021- Processo Administrativo Nº 964/2021 – SAAE, **pela tempestividade do presente Recurso Administrativo**, em razão, das previsões legais anteriormente citadas e visto, a publicação da Ata dos Trabalhos de Julgamento dos Documentos Habilitatórios ter ocorrido no dia 15 de janeiro de 2022 (doc. I).

Consequentemente, tendo em vista o dia da publicação e a interposição do presente Recurso Administrativo na presente data, esse se mostra tempestivo.

2 - DOS FATOS

Diante da publicação no Diário Oficial do Edital Nº 60/2021 - Credenciamento Nº 03/2021- do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sorocaba/SP, o Recorrente com o intuito de participar do certame enviou os documentos exigidos no citado edital por meio dos Correios (doc. II), Sendo esses recebidos conforme AR (doc. III).

Em poderes da Administração Pública os documentos Habilitatórios foram acostados às fls. 672/693, entretanto, após análise a Comissão responsável pelo certame entendeu pela inabilitação do Recorrente, sob o argumento de que “não atendeu o item 8.1 “c2”, tendo apresentado a mesma vencida”, ou seja, não teria apresentado certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada participante dentro do prazo de validade.

Excelentíssimo SR. Diretor Geral Do SAAE (Serviço Autônomo De Água e esgoto) do Município De Sorocaba/SP, em que pese a r. decisão de inabilitação, essa não merece ser mantida, tendo em vista que a certidão dentro do prazo de validade,

foi devidamente apresentada em data posterior ao recebimento da documentação pelo SAAE, por meio de e-mail, diante da Autorização do Agente Público.

Em contato realizado por meio do número (15) 3224-5825 no dia 03/12/2021; às 10: 29, (doc. IV) o ora Recorrente foi informado que poderia enviar a Certidão Municipal (item 8.1, c2), por meio do *e-mail*, mesmo avulsa ao restante da documentação enviada em envelope lacrado.

Diante da supracita autorização, foram enviados 3 (três) e-mails, sendo esses datados respectivamente em 09/12/2021, 09/12/2021 e 13/12/2021, segundo o que segue. (doc. V).

Importante ressaltar, que o e-mail do dia 09/12/2021, enviado as 08: 34, foi respondido (doc. VI). **Sendo que, em nenhum momento o Agente Público questiona a legalidade do envio por e-mail da Certidão Municipal (item 8.1, c2), resultado diferente não poderia esperar, em virtude de ter autorizado o envio.**

Assim, diante do contexto fático e dos fundamentos a seguir expostos, as razões deste Recurso Administrativo devem prosperar.

3. DO DIREITO

O Direito Administrativo definido como *“o ramo do direito público que tem por objeto os órgãos, agentes e pessoas jurídicas administrativas que integram a Administração Pública, a atividade jurídica não contenciosa que exerce e os bens e meios de que se utiliza para a consecução de seus fins, de natureza pública”*³ tem nos seus alicerces os princípios da Boa-fé, da Segurança Jurídica e da Confiança.

No presente caso, existe clara violação aos princípios, como será evidenciado.

Em relação a boa-fé nas relações protagonizadas pela Administração Pública, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo se manifestou:

³ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 33. Ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

“Vedação ao locupletamento sem causa da Administração Pública - **Dever do ente público de agir com moralidade e boa-fé**”⁴

Confirmado pelos ensinamentos de Maria Sylvia Zanella Di Pietro “Pode-se dizer que o princípio da boa-fé deve estar presente do lado da administração e do lado do administrado”⁵

A boa-fé se baseia "no sentido de expressar a intenção pura, isenta de dolo ou engano, com que a pessoa realiza o negócio ou executa o ato, certa de que está agindo na conformidade do direito, conseqüentemente, protegida pelos preceitos legais. **Dessa forma, quem age de boa-fé está capacitado de que o ato de que é agente, ou do qual participa, está sendo executado dentro do justo e do legal.**"⁶

Ilustre Julgador, a ação do Recorrente de enviar a Certidão Municipal (item 8.1, c2), após autorização da Administração Pública, está respaldada pela sua Boa-fé Objetiva, devendo, desta forma, ser tutelada.

Sendo que, a posterior inabilitação constitui comportamento contraditório da Administração pública, significando violação a boa-fé objetiva do Recorrente.

O ordenamento pátrio veda o comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*)“ não é razoável admitir-se que uma pessoa pratique determinado ato ou conjunto de atos e, em seguida, realize conduta diametralmente oposta.”⁷

Nesse sentido, Superior Tribunal de Justiça:

⁴ (TJ-SP - AC SP 1017605-50.2018.8.26.0344, Relatora Desembargadora: Silvia Meirelles, 6ª Câmara de Direito Público, Julgamento: 28.06.2021, Publicação: 30.06.2021)

⁵ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 33. Ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

⁶ (FILHO, 2020, p.241)

⁷ (GAGLIANO, 2021, p.203)

“A teoria dos atos próprios, ou a proibição de venire contra factum proprium protege a parte contra aquele que pretenda exercer uma conduta em contradição com o comportamento assumido anteriormente”⁸

Diante do exposto, o comportamento posterior de inabilitação, fere a boa-fé do Recorrente, que se socorreu ao esclarecimento fornecido pela Administração pública, para posteriormente enviar o e-mail, com a certidão dentro do devido prazo de validade, acreditando estar agindo corretamente.

O artigo 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, exige em caráter geral que as autoridades públicas atuem “para *aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas*”.

A sistemática jurídica do Direito Público bem como do Direito Privado, procura estabelecer segurança jurídica nas relações, como forma de proteção ao Princípio da Confiança, que leva “em conta a boa-fé do cidadão, que acredita e espera que os atos praticados pelo Poder Público sejam lícitos e, nessa qualidade, serão mantidos e respeitados pela própria Administração e por terceiros”⁹

O ato da Administração Pública por meio do seu agente, de autorizar o envio da Certidão Municipal (item 8.1, c2), através de e-mail, e posterior inabilitação, configura grave violação aos princípios norteadores da sistemática do Direito Público, sendo os Princípios da Boa-fé, da Segurança Jurídica e da Confiança.

4. DO PEDIDO

Assim, diante do ilustrado, o Recorrente, requer digne-se V. Exa. Conhecer as razões do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, dando-lhe

⁸ (REsp 876.682/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 5.8.2010)

⁹ Di Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 33. Ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

PROVIMENTO, culminando assim com a anulação da decisão em apreço, declarando-se a Recorrente habilitada para prosseguir no pleito, como medida de Justiça.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que a Comissão de Licitações reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Franca, 18 de janeiro de 2022.

CESAR JOSÉ DE CARVALHO
LEILOEIRO OFICIAL-JUCESP 638.

RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.7
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : Recurso_Administrativo_cesar._assinado.pdf
Data de verificação : 19/01/2022 14:29:04 GMT
Fonte da data : Offline

ASSINATURAS

Assinante

Assinante : CN=CESAR JOSE DE CARVALHO, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=CESAR JOSE DE CARVALHO, C=BR
Emissor : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 15/12/2021 19:01:03 GMT
Aprovado até : 15/12/2022 19:01:03 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Data de emissão : 17/06/2020 20:50:27 GMT
Aprovado até : 09/06/2033 12:00:47 GMT

LCR

Emissor : CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 19/01/2022 14:15:02 GMT
Próxima atualização : 19/01/2022 15:25:02 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
O=Gov-Br, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br,
C=BR
Data de emissão : 16/06/2020 20:03:47 GMT
Aprovado até : 09/06/2033 12:00:47 GMT

LCR

Emissor : CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil
v1, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 04/11/2021 14:19:59 GMT
Próxima atualização : 02/02/2022 14:19:59 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br,
C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1,
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br,
C=BR
Data de emissão : 10/06/2020 15:45:29 GMT
Aprovado até : 10/06/2033 15:00:29 GMT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do
Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao -
ITI, O=Gov-Br, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 04/11/2021 14:22:54 GMT
Próxima atualização : 02/02/2022 14:22:54 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType

Corretude : Aprovado

Nome do atributo : IdMessageDigest

Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : IdSigningTime

Resultado da verificação : Aprovado

SERTÃOZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE.

Wilson Fernandes Pires Filho, Prefeito Municipal de Sertãozinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, à empresa abaixo, conforme especificado:

Teve como vencedoras as empresas: SISTEMA MÓVEIS EIRELI – EPP, em relação ao lote 01, CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – EPP, em relação ao lote 02.

Providências de praxe.
INFORMAÇÕES: TEL. (016) 2105-3044 / 2105-3052.

Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 14 de janeiro de 2022.

Wilson Fernandes Pires Filho
Prefeito Municipal
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE - COWORKING, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A CPL deliberou, por decisão unânime, em DESCLASSIFICAR as propostas das empresas: SER RIO CONSTRUTORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 1.093.300,00 e as empresas LAMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP e CIPRESS CONSTRUTORA EIRELI – EPP, por apresentarem o valor global de R\$ 1.093.798,36, sendo superior ao máximo orçamento pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, no valor global de R\$ 929.683,59, em 2º lugar: CONSTRUTORA MACROS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 1.004.982,50, em 3º lugar: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 1.088.000,00, cujos preços globais ofertados demonstraram compatibilidade com o valor máximo orçamento pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital, no importe de R\$ 1.088.713,33 (um milhão, oitenta e oito mil, setecentos e treze reais e trinta e três centavos). O critério adotado e previsto no ato convocatório para o julgamento das propostas foi o de menor preço global, ficando demonstrado que as características do objeto ofertado atenderam às exigências do edital. A empresa CONSTRUTORA MACROS LTDA - EPP, apresentou declaração de empresa de pequeno porte, conforme prevê a Lei Complementar 123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/14, e tendo em vista que houve empate ficto por sua proposta estar dentro do intervalo de 10% superior à proposta primeira classificada, de acordo com o item 8.5.3 do edital, a sessão será suspensa para convocação da empresa CONSTRUTORA MACROS LTDA - EPP, para que possa exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, de acordo com o item 8.5.4.1 do edital, devendo apresenta-la até às 17:00 horas do dia 18 de janeiro de 2022, junto ao Departamento de Políticas de Suprimentos do Município de Sertãozinho, sendo que decairá do direito de preferência, caso não o faça no prazo estipulado.

INFORMAÇÕES: FONE: (016) 2105-3044 / 2105-3052
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 14 de janeiro de 2022.

Ricardo Alexandre de Cirqeira
Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO CONJUNTO HABITACIONAL AUREA MENDES GIMENEZ, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO.

A CPL deliberou, por decisão unânime, em DESCLASSIFICAR a proposta da empresa: CEDRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, por apresentar o valor global de R\$ 1.779.541,96, sendo superior ao máximo orçamento pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital. Decidiu, ainda, JULGAR como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração na seguinte ordem: em 1º lugar: GG RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no valor global de R\$ 1.485.263,14, em 2º lugar: ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, no valor global de R\$ 1.511.652,18, em 3º lugar: CONSTRUTORA MACROS LTDA - EPP, no valor global de R\$ 1.571.025,57, em 4º lugar: SER RIO CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R\$ 1.617.379,28, em 5º lugar: INCREBASE ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, no valor global de R\$ 1.617.779,27, em 6º lugar: LAMG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, no valor global de R\$ 1.617.779,29, cujos preços globais ofertados demonstraram compatibilidade com o valor máximo orçamento pela administração na forma da planilha orçamentária integrante do edital, no importe de R\$ 1.617.779,29 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos). Fica aberto o prazo legal para interposição de eventuais recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

INFORMAÇÕES: FONE: (016) 2105-3044 / 2105-3052
Secretaria de Administração; Departamento de Políticas de Suprimentos, 14 de janeiro de 2022.

Ricardo Alexandre de Cirqeira
Diretor do Departamento de Políticas de Suprimentos

SOCORRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO**

DESPACHO - PROCESSO Nº 087/2021/PMES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 -Objeto: Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência. Considerando os documentos contidos no processo em epígrafe, DEFIRO a manifestação expedida pela Pregoeira, em todos os seus termos, justificando a necessidade de nova cotação de preços a fim de confirmar se os valores estimados são compatíveis às especificações corretas, declarando a necessidade de suspensão para as providências que se façam necessárias devendo o Processo ser SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, e posteriormente republicado, sendo o edital, com eventuais adequações e com os novos prazos, nos termos do disposto § 4º do art. 21 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores e § 3º do art. 10 do Decreto Municipal, e demais providências que se façam necessárias. Encaminhe o presente expediente para publicação no DOE e/ou disponibilização no sítio eletrônico oficial da municipalidade, para ciência e conhecimento de todos os interessados. Socorro, 13 de janeiro de 2022. Henrique César Coutinho da Rocha - Prefeito Municipal em exercício.

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 007/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a “Construção da Casa da Juventude” no Município de Socorro/SP, com fornecimento de materiais, através de Convênio firmado entre o Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Termo de Convênio Nº 100991/2021, conforme espe-

cificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação, Nº 02 – Proposta Comercial, até às 9h 30 min do dia 08/02/2022, e reunião de Licitação às 10h. Período de Disponibilização do Edital: 18/01/2022 até 02/02/2022. Período de Cadastramento: 18/01/2022 até 03/02/2022. Socorro, 13 de Janeiro de 2022.

O Edital completo, memorial descritivo, cronograma, planilha orçamentária, e planta necessária serão disponibilizados no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, das 8:30 às 17:00 horas, na Avenida José Maria de Faria, 71, salto, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Flávia M. Marchini P. de Godoi – Chefe de Supervisão de Licitação (Respondendo)

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 008/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022- Objeto: Registro de preços de locação e operação de som e iluminação, para atender a demanda de eventos do Município, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital. Tipo: Menor preço por item. Início da sessão às 09h30min do dia 28/01/2022. Período de Disponibilização do Edital: De 17/01/2022 até 27/01/2022. Socorro, 13 de Janeiro de 2022.

O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 8h 30min às 16h.

Flávia M. Marchini P. de Godoi – Chefe de Supervisão de Licitação (Respondendo)

O Município de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Supervisão de Licitação o seguinte processo:

PROCESSO Nº 009/2022/PMES - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022- Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação, montagem e desmontagem de tendas piramidais com fechamento nos 04 lados e cobertura em lona em diversos tamanhos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo II do edital. Tipo: Menor preço por item. Início da sessão às 09h30min do dia 31/01/2022. Período de Disponibilização do Edital: De 17/01/2022 até 30/01/2022. Socorro, 13 de Janeiro de 2022.

O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas junto à Supervisão de Licitação do Município de Socorro, pessoalmente, à Avenida José Maria de Faria, nº 71, centro, Socorro, São Paulo, ou pelo telefone (19) 3855-9655, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, no horário das 8h 30min às 16h.

Flávia M. Marchini P. de Godoi – Chefe de Supervisão de Licitação (Respondendo)

SOROCABA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº 02/SLC/2022
Processo Administrativo: nº 2247/2021.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A.

Nome Fantasia: CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A.
CNPJ:60.853.934/0001-06

Objeto: Elaboração de projeto executivo e execução e implantação das obras de reservatório de detenção (retenção) de cheias e sistema de bombeamento no bairro Vitória Régia.

Valor: R\$ 14.929.915,99.
Data: 04/01/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que foi INDEFERIDO o Recurso Administrativo interposto pela licitante: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ao resultado do julgamento da documentação apresentado a Tomada de Preços nº 01/2021 - Processo nº 2050/2021, destinada a adequação e revisão dos atuais planos diretor dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Sorocaba, pelo tipo menor preço. Comunica ainda que a reunião para abertura dos envelopes “Proposta” das licitantes devidamente habilitadas, será realizada às 10:00 horas do próximo dia 18 (dezoito) de janeiro de 2022, no mesmo local onde foram realizados os trabalhos para abertura dos envelopes “Documentação”. Sorocaba, 13 de janeiro de 2022. Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Pregão Eletrônico nº 11/2020 - APLICAÇÃO DE SANÇÕES.
Processo Administrativo nº 8.029/2019 – SAAE (licitação).
Processo Administrativo nº 2.041/2020 - SAAE (pagamento).

Licitante: N.E. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

Nome Fantasia: N.E. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

CNPJ:23.299.591/0001-45.

Objeto: Rescinde-se o Contrato nº 19/2020, com aplicação de multa de 20% sobre o valor total do contrato, correspondente a R\$ 14.798,40 e suspensão de participação em licitação com impedimento de contratação com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 2 (dois) anos. Fica a empresa NOTIFICADA a ter vistas dos autos e/ou extração de cópias para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nos termos do artigo 109, inciso I, alíneas “f” e § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ronald Pereira da Silva.
Data:29/12/2021.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por sua Comissão Especial Permanente de Licitações, comunica aos interessados que se encontra publicado no site da Autarquia (<https://www.saaesorocaba.com.br>) a Ata de Julgamento da documentação apresentada ao Credenciamento Nº 03/2021 - Processo Administrativo nº 964/2021 destinado ao credenciamento de leiloeiros oficiais para o SAAE de Sorocaba. Informa também que, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados e que o prazo para interposição de RECURSO Administrativo é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente data. Sorocaba, 14 de janeiro de 2022. Roseli de Souza Domingues – Presidente.

SUD MENUCCI**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENUCCI**

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 024/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
CARTA CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO Nº 026/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUD MENUCCI
CONTRATADA: TAMIRIS FARIA DE ARAUJO ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 02 (dois) meses.



Sua conexão com o futuro.

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Ag: 234659 - AGF CIDADE NOVA

FRANCA - SP

CNPJ....: 68101633000120 Ins Est.: 310169455117

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 02/12/2021 Hora.....: 14:11:27
Caixa.....: 103071641 Matrícula..: 4018*****
Lancamento.: 083 Atendimento: 00078
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2186422690

DESCRIÇÃO QTD. PREÇO(R\$)

SEDEX A VISTA 1 32,15+

Valor do Porte(R\$)..: 25,80

Cep Destino: 13950-000 (SP/Lindoia)

Peso real (KG).....: 0,125

Peso Tarifado:.....: 0,125

OBJETO=====> QB396219059BR

PE - 2 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35

SEDEX A VISTA 1 32,15+

Valor do Porte(R\$)..: 25,80

Cep Destino: 13950-000 (SP/Lindoia)

Peso real (KG).....: 0,172

Peso Tarifado:.....: 0,172

OBJETO=====> QB396219062BR

PE - 2 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35

SEDEX A VISTA 1 32,15+

Valor do Porte(R\$)..: 25,80

Cep Destino: 18095-340 (SP/Sorocaba)

Peso real (KG).....: 0,146

Peso Tarifado:.....: 0,146

OBJETO=====> QB396219076BR

PE - 1 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35

SEDEX A VISTA 1 32,15+

Valor do Porte(R\$)..: 25,80

Cep Destino: 18095-340 (SP/Sorocaba)

Peso real (KG).....: 0,145

Peso Tarifado:.....: 0,145

OBJETO=====> QB396219080BR

PE - 1 ED - S ES - N

AVISO DE RECEBIMENTO: 6,35

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 128,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,

utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 128,60

VALOR RECEBIDO(R\$)=> 128,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

O acompanhamento desses objetos poderá ser realizado pelos remetentes e destinatários por meio do portal dos

Correios <https://www.correios.com.br/>

ou pelo aplicativo de rastreamento

Genhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete

deste comprovante, para eventual contato com

os Correios.

VIA-CLIENTE

SARA 8.7.01

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação

ENDEREÇO / ADRESSE

Crs Comendador Camilo Júlio, 225 - Jardim Fliti da Paço

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

18095-340

Sorocaba

SP

Brasil

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

* matheus H. do J. fernandes

03/12/21

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

QB 39621907 6 BR



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Jesus José de Cavalher

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Cm Brail, 1970, sala 01 - Vila Aparecida

Cm Brail, 1970, Sala 01 - Vila Aparecida

CIDADE / LOCALITÉ

Franca

UF

SP

BRASIL BRÉSIL

1 4 4 0 1 - 2 4 0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

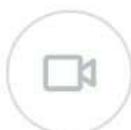


0211532245825
Sorocaba - SP



Chamada realizada
3 de dez 10:29

4 min 41 s



Videochamada



Mensagem

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 03/2021.



De <contato@cruzeiroleiloes.com.br>
Para <licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br>
Data 2021-12-09 08:34

Bom dia, prezado (a)!

Segue em anexo, Certidão Municipal atualizada de Cesar José de Carvalho, para a devida atualização. Referente ao Credenciamento de Leiloeiro Nº 03/2021, Edital 60/2021.

Atenciosamente
Cesar José de Carvalho.

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 03/2021



De <contato@cruzeiroleiloes.com.br>
Para <licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br>
Data 2021-12-09 15:39
Prioridade Mais alta

 certidão municipal - validade 90 - 03.12.2021.pdf (~296 KB)

Bom dia, prezado (a)!

Segue em anexo, Certidão Municipal atualizada de Cesar José de Carvalho, para a devida atualização. Referente ao Credenciamento de Leiloeiro Nº 03/2021, Edital 60/2021.

Atenciosamente
Cesar José de Carvalho.

CRENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 03/2021



De <contato@cruzeiroleiloes.com.br>

Para <licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br>

Data 2021-12-13 11:16

 certidão municipal - validade 90 - 03.12.2021.pdf (~296 KB)

Bom dia, prezado (a)!

Segue em anexo, Certidão Municipal atualizada de Cesar José de Carvalho, para a devida atualização. Referente ao Credenciamento de Leiloeiro Nº 03/2021, Edital 60/2021.

Atenciosamente

Cesar José de Carvalho.

Re: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 03/2021.



De CAREN FRANCINE RODRIGUES <carenrodrigues@saaesorocaba.sp.gov.br>
Para contato <contato@cruzeiroleiloes.com.br>
Cópia licitacao <licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br>
Data 2021-12-09 10:43

Bom dia!

O anexo não veio, gentileza verificar.

Att.:

Caren Rodrigues
Chefe do S. Licitações

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
Av. Comendador Camillo Júlio, nº 255, Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP.: 18086-000.
Tel.: (15) 3224.5825

----- Mensagem original -----

De: "contato" <contato@cruzeiroleiloes.com.br>
Para: "licitacao" <licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 8:34:37
Assunto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº 03/2021.

Bom dia, prezado (a)!

Segue em anexo, Certidão Municipal atualizada de Cesar José de Carvalho,
para a devida atualização. Referente ao Credenciamento de Leiloeiro Nº
03/2021, Edital 60/2021.

Atenciosamente
Cesar José de Carvalho.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Certidão N° 103698/2021

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo n° 2021035038 **CERTIFICA** o que segue:

Contribuinte: CESAR JOSE DE CARVALHO
CPF: 020.607.988-50
Inscrição n°: 037613-2 - Inscrição Antiga: 03000000037613
Endereço: RUA MANUEL FREITAS, 1205, VILA TOTOLI
Data Constituição: 02/05/2003

Atividade:
LEILOEIRO

Início Atividade: 02/05/2003 Processo: 10.847/03

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

Para o contribuinte acima identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO com os seguintes débitos:

Tributo	Ano	Seq	Valor	Status
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	03	41,42	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	04	69,95	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	05	69,66	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	06	69,33	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	07	69,06	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	08	68,93	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	09	68,65	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	10	68,38	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2018	11	68,23	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	00	64,17	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	01	63,94	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	02	63,65	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	03	63,36	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	04	63,04	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	05	62,87	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	06	62,70	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	07	62,54	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	08	62,37	Parcelado Com Parcelas em Dia
IMPOSTO S/ SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2019	09	62,27	Parcelado Com Parcelas em Dia

Contribuinte possui Débitos de IPTU para exercício atual. Controle Cadastro = 68907

Contribuinte possui Débitos de IPTU para exercício atual. Controle Cadastro = 83869

CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARCELADOS EM DÍVIDA ATIVA. Com pagamentos em dia.

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão N° 103698/2021

Nome: SETOR DE TRIBUTAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS
Endereço: RUA FREDERICO MOURA, 01517
CIDADE NOVA
FRANCA SP
CNPJ: 47.970.769/0001-04

Obs.: Certidão com validade por 35 (Trinta e Cinco) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 1220430931

Franca, 3 de Dezembro de 2021.